



MARTELANDO



ANO LXXXV
Nº 03
ABRIL 2025

Órgão Oficial do SINDMAR - Sindicato dos Oficiais Marceneiros de Belo Horizonte e Região - www.marceneirosmg.org.br - e-mail: administrativo@marceneirosmg.org.br
Sede Central - Rua dos Carijós, 141, Conjunto 205 - 2º andar - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30120-060 - Fone: (31) 3271-1611
Subsede 1 - Rodeiro: Av. Professor Arthur Nunes de Medeiros, 148, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000, Fone (32) 3577-1081
Subsede 2 - São Geraldo: Rua Prefeito João Vicente Ferreira Filho, 299 - B. Antônio José da Silva - São Geraldo/MG - CEP: 36530-000 - Fone: (32) 3556-1075
Subsede 3 - Visconde do Rio Branco: Ladeira José Soares da Costa, 129 - B. Jardim Alice - Visconde do Rio Branco/MG - CEP: 36520-000 - Fone: (32) 3551-7477

Jornada de trabalho conheça as particularidades



A lei exige que fique clara, por escrito, a duração do trabalho que temos que cumprir diariamente.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XIII diz que a jornada

de trabalho normal é de até oito horas diárias e quarenta e quatro semanais. Em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho, feitos pelo Sindicato, é possível estabelecer compensação de horários e a redução da jornada. Na Consolidação das Leis do trabalho (CLT), este direito está nos artigos de 58 a 65.

Controle da jornada

O controle do tempo de trabalho é feito por meio do registro de ponto, conforme artigo 74 da CLT. Devemos ficar atentos e registrar nosso horário para poder comprovar na justiça, se necessário.

Intervalos

O intervalo dentro da jornada é um período destinado ao repouso e à alimentação, não é contado como jornada de trabalho. Quem trabalha mais de seis horas tem direito a um intervalo mínimo de uma hora.

Horas extras

É permitido que os empregados façam até duas horas extras por dia e quatro horas extras no sábado.

Mas o empregado não pode ser obrigado a fazer hora extra.

O patrão não pode punir com advertência, suspensão ou corte no prêmio de assiduidade, quem não trabalhar além do horário.

Essa hora para nós marceneiros, é paga com um aumento de 55% sobre o valor da hora normal em dias de semana ou 100% em sábados, domingos ou feriados. Também podem ser compensadas por meio de banco de horas.

Fonte: <https://tst.jus.br/jornada-de-trabalho>

OLHO



VIVO

Saiba mais no link:

<https://youtu.be/Xy1XKHImHKg>

**É CRIME
PUNIR TRABALHADOR
QUE PROCURA SEUS DIREITOS
NO SINDICATO**

**BASTA
DE PRÁTICAS
ANTI-SINDICAIS**

DENUNCIE!



Em qualquer irregularidade, denuncie ao sindicato!

**ASSOCIE-SE AO SINDICATO E FORTALEÇA
A LUTA DE TODA A CATEGORIA**

www.marceneirosmg.org.br
contato@marceceirosmg.org.br

**Belo Horizonte: (31) 3271-1611
Rodeiro: (32) 3577-1081
São Geraldo: (32) 3556-1075
Visconde do Rio Branco: (32) 3551-7477**



(31) 98495-9350 - 98466-5710